ANÚNCIO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

N.º 2022-2012-01

APOIO AO EQUIPAMENTO DAS

EQUIPAS/BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS 2022

ÍNDICE

1. OBJETIVOS VISADOS E TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES OU INVESTIMENTOS A APOIAR 2
1.1. Objetivos do apoio 2
2. TIPO DE BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE ACESSO 2
2.1. Beneficiários 2
2.2. Condições de elegibilidade 3
3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL 3
4. REGRAS E LIMITES Á ELEGIBILIDADE DE DESPESAS 3
4.1. Despesas elegíveis 3
4.2. Despesas não elegíveis 3
5. TAXA DE FINANCIAMENTO 4
6. DOTAÇÃO DO FUNDO 4
7. PRAZO, DURAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS 5
7.1. Prazo para apresentação de candidaturas 5
7.2. Duração do apoio e elegibilidade da despesa 5
7.3. Modo de apresentação das candidaturas 5
8. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDO POR BENEFICIÁRIO 5
9. PROCESSO DE DECISÃO E DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS 6
10. CONTRATUALIZAÇÃO 6
11. REGIME DE PAGAMENTOS 6
11.1. Adiantamentos 6
11.2. Pagamentos a título reembolso 6
12. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS 7
13. CONTROLO “IN LOCO” DA EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS APROVADAS 8
14. INCUMPRIMENTO 8
15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 9
ANEXO I 10
ANEXO II 11

O apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2022 é realizado no âmbito de procedimento concursal, através da apresentação de candidatura, cujos termos e condições aplicáveis ao presente procedimento concursal são os seguintes:

1. OBJETIVOS VISADOS E TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES OU INVESTIMENTOS A APOIAR

1.1. Objetivos do apoio

O último procedimento concursal para a aquisição/substituição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) foi aberto em 2020.

As entidades titulares de sapadores florestais devem garantir a operacionalidade e assegurar a utilização obrigatório dos EPI para a proteção e defesa dos sapadores florestais contra riscos de acidentes.

Considerando que, face ao último financiamento aberto, o equipamento atualmente em uso tem 2 anos de utilização, torna-se importante, assim, iniciar um novo apoio financeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua atual redação.

2. TIPO DE BENEFICIÁRIOS E CONDIÇÕES DE ACESSO

2.1. Beneficiários

Podem beneficiar do presente regime de apoios as entidades detentoras de equipas/brigadas de Sapadores Florestais que se encontrem operacionais e que a seguir se elencam:

a) Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF);

b) Associações e cooperativas reconhecidas como organizações de produtores florestais, registadas no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.);

c) Órgãos de gestão dos baldios e suas associações;

d) Cooperativas de interesse público;

e) Órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado;

f) Autarquias locais e,

g) Comunidades Intermunicipais.

2.2. Condições de elegibilidade

Para efeito de elegibilidade no âmbito do presente regime de apoio, o beneficiário deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) As entidades beneficiárias devem ser detentoras de equipas/brigadas de Sapadores Florestais operacionais;

b) O tipo de equipamento a adquirir deve constar dos manuais publicados no sítio[1] do ICNF, I.P., nos termos e características ali referidos, segundo a listagem apresentada em anexo a este anúncio;

c) Não estar abrangido por quaisquer disposições de exclusão da candidatura resultantes de incumprimento de obrigações decorrentes de quaisquer outros projetos financiados;

d) As ações propostas não foram nem serão objeto de financiamento por parte de outro fundo ou instrumento financeiro, nacional, comunitário ou internacional;

e) Cumprir as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as normas contabilísticas, orçamentais, de contratação pública, ambiente, conservação da natureza e da biodiversidade, e de igualdade de oportunidades, no que for aplicável.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Todo o Território do Continente.

4. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

4.1. Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a aquisição de EPI nas tipologias referidas no Anexo I, que faz parte integrante do presente anúncio.

4.2. Despesas não elegíveis

a) As despesas anteriores a 01/01/2022;

b) As despesas que sejam objeto de apoios por parte de outros programas ou instrumentos financeiros de âmbito nacional, comunitário ou internacional;

[1] https://www.icnf.pt/florestas/gfr/sapadoresflorestais/sfnormas

c) Todas as despesas que não tenham relação direta e não enquadradas no âmbito da candidatura aprovada;

d) As despesas com aquisição de bens em segunda mão;

e) Realizadas em violação de normas legais e regulamentares aplicáveis;

f) Relativas a multas, sanções pecuniárias, coimas, despesas judiciais e juros;

g) Relativas a impostos, contribuições ou taxas relativos a infraestruturas associadas à candidatura aprovada;

h) O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não poderá ser considerado elegível nas seguintes situações:

   I. No regime de isenção ao abrigo do artigo 53.º do CIVA;

   II. Nos regimes mistos, de afetação real, o IVA não é elegível no caso de a atividade em causa constituir a parte não isenta da atividade do beneficiário; ou em *pro rata*, na percentagem em que for dedutível;

   III. No regime normal: o IVA não é elegível.

i) As despesas que não se encontrem comprovadamente pagas.

5. TAXA DE FINANCIAMENTO

A taxa máxima de financiamento, a apoiar no âmbito do presente Anúncio, é de 100%, até ao limite máximo de 800,00 € (oitocentos euros), por Sapador Florestal, e de 4.000,00 € (quatro mil euros), por equipa de Sapadores Florestais operacional, não incluindo IVA.

O apoio a conceder reveste a forma de apoio não reembolsável.

6. DOTAÇÃO DO FUNDO

A dotação orçamental do anúncio é de 1.000.000,00 € (um milhão de euros).

A dotação pode ser reforçada, caso se revele necessário, mediante decisão do membro do governo responsável pela área das Florestas.

7. PRAZO, DURAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Prazo para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas inicia-se no dia **29/08/2022** e termina no dia **31/10/2022, até às 18 horas**.

7.2. Duração do apoio e elegibilidade da despesa

São elegíveis para atribuição do apoio, os EPI adquiridos a partir da data 01/01/2022 até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

7.3. Modo de apresentação das candidaturas

A formalização da candidatura é realizada pela entidade detentor de equipas/brigadas de Sapadores Florestais, através da submissão na plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P. (ffp.icnf.pt)[2] e preenchimento de formulário próprio disponibilizado para o efeito na plataforma.

No ato de submissão de candidatura, o beneficiário deve submeter os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de situação fiscal regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização para consulta direta (no momento do pedido de pagamento);
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ou autorização para consulta direta (no momento do pedido de pagamento);
- Comprovativo de IBAN;
- Declaração extraída do SISF (A data da declaração deverá ser extraída no prazo máximo de 7 dias antecedentes à submissão da candidatura).

A submissão do formulário preenchido deve ser acompanhada de todos os documentos e informações solicitadas no âmbito do presente Anúncio, não sendo aceites documentos ou informações remetidas por outros meios.

O beneficiário é notificado via plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P. da confirmação de submissão da candidatura, contendo a respetiva data e hora.

8. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDO POR BENEFICIÁRIO

Cada entidade detentora de equipa/brigada de Sapadores Florestais deve apresentar apenas uma candidatura.

[2] O beneficiário deve, previamente, proceder ao seu registo (no caso de ainda não o ter efetuado) e autenticação na plataforma do ICNF, I.P. (fau.icnf.pt).

9. PROCESSO DE DECISÃO E DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS

A avaliação e decisão das candidaturas cabe ao ICNF, I.P..

A análise das candidaturas é efetuada por ordem de entrada, com base na data e hora de submissão da mesma e até esgotar a dotação prevista no ponto 6. do presente Anúncio.

A notificação efetuada pelo ICNF, I.P. contém todos os fundamentos para a proposta de não aprovação.

No caso de serem apresentados argumentos que conduzam à revisão da proposta de não enquadramento nas condições do Anúncio em sede de audiência prévia, a análise da candidatura prosseguirá.

Na falta de resposta, ou se, após resposta, se concluir pela falta de fundamento para a revisão da não elegibilidade por falta de enquadramento nas condições do Anúncio analisadas nesta primeira fase, a mesma não será aceite, e a entidade proponente será notificada da não aprovação da candidatura.

O ICNF, I.P., poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer dos documentos ou declarações produzidas no âmbito da candidatura, no âmbito do qual será dado um prazo de até 10 dias para resposta.

As notificações são realizadas via plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P..

10. CONTRATUALIZAÇÃO

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante aceitação do Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário.

O termo de aceitação deverá ser aceite, via plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P., no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

11. REGIME DE PAGAMENTOS

11.1. Adiantamentos

O adiantamento, no valor de 30% do apoio aprovado, será realizado no momento da contratualização do apoio, através da aceitação do Termo de aceitação, nos termos do ponto anterior.

11.2. Pagamentos a título reembolso

Os beneficiários apresentam um pedido único de pagamento, a título de reembolso, nas seguintes condições:

a) O pedido de pagamento do apoio contratualizado é apresentado na plataforma eletrónica de candidaturas do ICNF, I.P., através do preenchimento de formulário próprio;

b) Apenas são aceites os pedidos de pagamento relativos a despesas que se encontrem suportadas por cópia dos comprovativos de despesa efetivamente realizada (e.g. Faturas e/ou Faturas-Recibo) e paga, através de transferência bancária, comprovada mediante extrato bancário;

c) O pagamento dos valores do apoio ocorrerá até 45 dias após a validação dos pedidos correspondentes, mediante disponibilidade orçamental e financeira do ICNF, I.P.;

d) O pagamento é proporcional à realização do investimento elegível e será feito de uma única vez, até ao valor máximo de 4.000,00 € por equipa operacional;

e) Os pagamentos ficam, nos termos legais, condicionados à comprovação da regularidade da situação tributária e contributiva dos beneficiários perante a Administração Fiscal e a Segurança Social da entidade beneficiária;

f) O pagamento do apoio é condicionado ao envio de evidência fotográfica do material adquirido, devendo, para o efeito, remeter uma (1) fotografia, de alta resolução, por cada tipologia de material adquirido (tipologia constante no Anexo I), onde conste de forma percetível **todo o equipamento adquirido** dessa tipologia;

g) O Beneficiário deve assegurar o cumprimento das regras de publicitação, através da colocação:

   i. de um cartaz/painel do projeto, conforme previsto no Anexo II do presente Anúncio, nas instalações da sede da entidade titular da equipa de Sapadores Florestais.

h) O tipo de EPI a adquirir deve constar dos manuais publicados no sítio do ICNF, I.P. (https://www.icnf.pt/florestas/gfr/sapadoresflorestais/sfnormas;) bem como as características técnicas a observar, de acordo com a lista de equipamento elegível apresentada no Anexo I.

12. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários dos apoios comprometem-se, nomeadamente, a:

a) Executar a operação ou investimento objeto da candidatura nos termos, nas condições e nos prazos estabelecidos na decisão de aprovação da candidatura;

b) Comunicar ao ICNF, I.P., qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos ou as condições de aprovação da candidatura e ainda os relativos à sua execução;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à operação ou ao investimento apoiado;

d) Dispor de uma conta bancária única, ainda que não exclusiva, para recebimento do apoio financeiro e o pagamento das despesas relacionadas com a execução da candidatura;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ICNF, I.P.;

f) Registar e arquivar os originais de todos os documentos comprovativos que digam respeito ao pagamento do apoio financeiro concedido pelo Termo de Aceitação, e de outros documentos relacionados com a execução material das ações previstas, obrigando-se a mantê-lo durante 10 (dez) anos a contar do pagamento final (no Anexo VII apresenta-se a estrutura de constituição do processo físico a assegurar pelo beneficiário).

g) Sujeitar-se a quaisquer ações de controlo, quer físico, quer contabilístico, destinados à verificação da regularidade da aplicação do apoio concedido, da manutenção dos requisitos da atribuição do apoio e do cumprimento das obrigações e compromissos assumidos;

h) Cumprir as demais obrigações previstas nas normas emitidas pelo ICNF, I.P.;

i) Assegurar o cumprimento das regras de publicitação, nos termos previstos da alínea g) do ponto 11.2 do anúncio.

j) Garantir a veracidade de todas as informações prestadas em sede de candidatura, bem como dos documentos apresentados.

13. CONTROLO "IN LOCO" DA EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

Com vista a verificar a regularidade da aplicação do apoio concedido, podem ser realizadas ações de controlo físicas (in loco), podendo estas ser realizadas a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

14. INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente anúncio pelo beneficiário a decisão de atribuição do apoio é objeto de revogação, implicando a devolução de todo e qualquer apoio recebido até ao momento.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98., de 26 de outubro, na sua redação atual.

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA**
Num. de Identificação: 11244786
Data: 2022.08.24 09:45:37 +01'00'

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

CARTÃO DE CIDADÃO

ANEXO I

TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UMA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

Descrição Equipamento Proteção Individual	Quantidade/SF
Capacete de silvicultura com viseira metálica e protetores auditivos	1
Óculos de proteção para motorroçadora e motosserra (MRMS)	2
Dólman de silvicultura	2
Luvas de proteção	2
Luvas de motosserrista	1
Manguito anticorte	1
Calças de silvicultura	3
Perneiras de proteção para uso de motosserra	1
Perneiras de proteção para uso com motorroçadora	1
Capacete de combate a incêndios rurais	1
Óculos de proteção contra incêndios em espaços naturais	1
Lanterna + suporte	1
Tapa nuca	1
Cógula ignífuga	2
Máscara de proteção contra incêndios florestais	1
Filtro de carvão ativado para máscara 3.6	10
Dólman ignífugo	2
Camisola interior de manga comprida ignífuga	5
Luvas ignífugas	2
Calça ignífuga	3
Meias ignífugas (Par)	7
Mochila de combate com sistema de hidratação incluído	1
Chapéu tipo boonie	1
Gorro de aquecimento	1
Camisola interior de manga curta	5
Camisola interior de manga comprida e gola alta	4
Camisola interior de manga comprida	4
Cinturão	1
Par de elásticos para calças	3
Casaco de abafo de alta visibilidade	1
Colete refletor de alta visibilidade	1
Fato impermeável de alta visibilidade	1
Bota de duplo uso (ignífuga e anti corte) com cano alto	1
Patch ICNF	2
Insígnia Sapadores Florestais	2
Placa de identificação bordada	2
Bandeira nacional bordada	2
Distintivo sem formação/ sem formação e chefe de equipaDistintivo sem formação/ sem formação e chefe de equipaDistintivo sem formação/ sem formação e chefe de equipa	2
Distintivo certificação parcial de grau um/ certificação parcial de grau um e chefe de equipa	2
Distintivo certificação parcial de grau dois/certificação parcial de grau dois e chefe de equipa	2
Distintivo qualificação profissional/ qualificação profissional e chefe de equipa	2
Bota com biqueira de aço	1
Botas combate a incêndios em espaço natural	1

ANEXO II

CARTAZ/PAINEL DE PUBLICITAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	**Apoio ao Equipamento das Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais 2022**
ENTIDADE PROMOTORA	**[INSERIR O NOME DA ENTIDADE GESTORA]**
INVESTIMENTO TOTAL	**[INSERIR O VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL INDICADO NA CANDIDATURA]**
DATA INÍCIO	**01 / 01 / 2022**
DATA FIM	**31 / 10 / 2022**

Financiado por: